

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

## **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 32/2023**

## HORÁRIO ESPECIAL

- 1. Considerando a legislação em vigor e o disposto no art. 19 da Lei 8.112/90;
- 2. Considerando o período de férias de servidores/as e discentes, em virtude dos calendários acadêmicos;
- 3. Considerando a necessidade da realização de manutenções prediais e de racionalização do consumo de energia elétrica, água, serviços de telefonia, limpeza e outros;
- 4. Fica estabelecido horário especial de funcionamento em turno único de seis horas diárias de trabalho, nos períodos abaixo especificados, correspondente às respectivas férias escolares:

CÂMPUS	PERÍODO	HORÁRIO
Bagé	04/08/2023 a 18/08/2023	Segunda a Sexta ▶ das 8h às 14h

- 5. O câmpus possui autonomia para determinar horário distinto do previsto no item 4, igualmente para ampliação do horário/revezamento de equipes, a fim de garantir o atendimento necessário ao público.
- 6. O presente horário especial não altera a jornada de trabalho a que estão vinculados os/as servidores/as, bem como não implica na concessão de abono aos/às servidores/as que não conseguirem cumprir presencialmente sua jornada de trabalho.
- 7. O horário especial não se estende aos/às servidores/as participantes do Programa de Gestão e Desempenho PGD.
- 8. Esta concessão não deverá implicar prejuízo aos serviços do câmpus. Seus titulares tomarão as devidas providências no sentido do preparo e controle das atividades a serem adotadas para tal fim.

Pelotas, 3 de agosto de 2023.

Flavio Luis Barbosa Nunes Reitor Documento assinado el etronicamente por:

• Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR(A) - CD1 - IFSRIOGRAN, em 03/08/2023 23:20:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 238516

Código de Autenticação: 1197a00c01

